



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Avenida André Araújo, nº 200 - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tre-am.jus.br

DECISÃO/GABDG

À
SELIC,

Examinando os autos, verifico que a Secretaria de Administração, por meio de sua manifestação, relatou que foram ultimados os procedimentos preliminares de instrução necessários ao prosseguimento do feito.

Em seguida, destacou a pertinência da adoção da dispensa eletrônica, prevista no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, como forma adequada de contratação direta para a situação em análise.

Ressaltou, ainda, que, uma vez autorizada, a matéria deverá ser encaminhada à **SELIC, a fim de que seja cumprida a fase externa, com a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico compras.gov.br e a realização do respectivo procedimento.**

A narrativa da Secretaria demonstra que houve a observância das etapas preparatórias, estando o processo apto a avançar para a fase de contratação direta.

A justificativa apresentada encontra respaldo na legislação vigente, que prevê a possibilidade de dispensa de licitação em hipóteses específicas, assegurando a legalidade e a eficiência administrativa.

Ademais, a proposta de encaminhamento à SELIC garante a publicidade e a transparência do ato, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

Diante disso, **acolho a manifestação da Secretaria de Administração, por estar devidamente fundamentada e alinhada às normas aplicáveis, e autorizo a realização da dispensa eletrônica, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.**

Determino, ainda, o encaminhamento do feito diretamente à **SELIC, para cumprimento da fase externa, com a divulgação do aviso de contratação direta no sítio eletrônico compras.gov.br e a consequente realização do procedimento, assegurando-se a ampla transparência e regularidade do processo.**

Cordialmente,

HUGUETTE SAUNDERS FERNANDES SANTOS
DIRETORA-GERAL, EM SUBSTITUIÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **12/06/2026**, às **10:34**, conforme artigo 1º, §2, III, b, da [Lei nº 11.419/2006](http://Lei%20n%2011.419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-am.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0000758677** e o código CRC **FDE7B996**.
